



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10268 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o artigo 3º, do Decreto nº 10061, de 23 de agosto de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº 10061, de 23 de agosto de 2002, que “Agrega e dispõe sobre adição de Oficial PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de agosto de 2002.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2002, 114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

Decreto nº 10388, de 23 de Dezembro de 2002

Dispõe sobre o artigo 3º do Decreto nº 10061, de 22 de agosto de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 6º inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 10061, de 22 de agosto de 2002, que "Adota e dispõe sobre a criação do Órgão F21 na Polícia Militar do Estado de Rondônia", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 27 de agosto de 2002."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Falando do Governo do Estado de Rondônia em 23 de Dezembro de 2002, 114ª Sessão Legislativa.

  
JOSE DE AZEVEDO BRANCO  
Governador